A INCLUSÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM SALAS REGULARES: LIMITES E POSSIBILIDADES

Aline de Jesus Andrade

RESUMO

O texto apresenta breves reflexões a respeito da inclusão de portadores de

necessidades especiais (PNE) em salas regulares, observando aspectos legais

através de artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da

Constituição Federal do Brasil. Ressalta a importância da parceria família e

escola e do envolvimento de todos os membros da escola, além de referir-se

às mudanças necessárias para um a efetiva inclusão. Todas as considerações

foram possíveis devido às pesquisas bibliográficas e em meio eletrônico, por

meio das quais se chegou à conclusão de que a inclusão do PNE somente

obterá resultados satisfatórios, se houver compromisso de todos,

principalmente do Governo, através de políticas públicas, assim como do

comprometimento dos profissionais da educação e da família do PNE.

Palavras-chave: Inclusão. Educação. Portador de Necessidade Especial.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objeto de estudo a educação inclusiva

para alunos especiais, tendo como referência a Constituição Federal de 1988 e

a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN 9394/96, em que

são abordadas ações para minimizar a exclusão e auxiliar o processo de

inclusão.

A inclusão de modo geral é um tema que está em alta nos tempos

atuais, assim como o debate mais específico acerca dos portadores de

necessidades especiais. Fala-se muito em inclusão, seja social, religiosa,

educacional, dentre outras. Políticas públicas são apresentadas a fim de

resolver o problema, escolas "abrem suas portas" para o especial, pais

matriculam seus filhos em escolas regulares exigindo um direito que lhes foi garantido por lei.

Mas, na prática, como essa inclusão vem acontecendo, de forma espontânea ou pressionada? Será que a escola sabe realmente o sentido da palavra inclusão e dispõe de professores capacitados, estrutura física adaptada e material didático específico para receber esses alunos? Até que ponto é estabelecida uma parceria com a família desses alunos a fim de favorecer esse processo?

A responsabilidade da inclusão de portadores de necessidades especiais para a escola regular não se reduz apenas à matrícula desses alunos, vai muito além de papéis e estrutura física: é um preparo da sensibilidade, que consiste em abrir o coração para recebê-los de modo a fazê-los sentirem seguros no local onde estão tendo contato com outras pessoas.

Já à família, não cabe apenas matriculá-los, é preciso realizar um acompanhamento de todo o processo, participando, cobrando, bem como informando-se dos direitos que os especiais têm sobre educação regular, tentando buscar o melhor para o seu desenvolvimento cognitivo, afetivo, social, dentro do limite que cada especificidade lhes permite.

Com base em tais questionamentos, este artigo irá discorrer sobre meios que a família e a escola têm para minimizar a exclusão e tornar o aluno especial sujeito do processo educacional, como qualquer outro aluno e não apenas mais um "deficiente" em sala regular.

A inclusão do portador de necessidade especial (PNE) coloca uma série de desafios para a escola, que deve agir junto à família para ajudar neste processo. Deve, ainda, capacitar todos os seus profissionais, desde o serviço geral até a Direção, a fim de oferecer maior confiança às famílias e aos próprios alunos especiais.

Refletindo sobre estes desafios, pretende-se com este artigo, discutir formas por meio das quais a escola pode ajudar os portadores de necessidades especiais a conquistar um lugar de respeito e aceitação na sociedade, através da educação. Além de analisar, teoricamente, as

possibilidades de inclusão para alunos especiais, tendo em vista a atual configuração do sistema de ensino em nosso país.

As pesquisas bibliográficas e webiográficas foram os métodos privilegiados para a realização do processo investigativo, que culminou na elaboração deste artigo. Com base nas leituras efetuadas, foi possível aprofundar a compreensão do tema em questão.

Antes de iniciar a discussão mais específica sobre este tema, cumpre esclarecer um foco muito comum de distorções na área: a diferença entre educação especial e inclusiva.

1 EDUCAÇÃO ESPECIAL OU INCLUSIVA?

O trecho da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN 9394/96, em seu artigo 58 e seguintes, tem sido interpretado de maneira errônea: "o atendimento educacional especializado será feito em classes, escolas, ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular".

A polêmica gira em torno da expressão "atendimento educacional especializado" que gera, por parte de alguns, uma interpretação equivocada de que é possível a substituição do ensino regular pelo especial.

Especialistas afirmam que a LDB não se refere à Educação Especial, mas sim, ao termo "Atendimento Educacional Especializado" e que os dois termos têm significados diferentes, e caso tivessem o mesmo significado, constaria na LDB da mesma forma que constava na Emenda Constitucional nº 1 de 1969, no Capítulo "Do Direito à Ordem Econômica e Social".

É o que afirmam Fávero, Pantoja e Montoan (2007, p. 27):

A interpretação a ser adotada deve considerar que essa substituição não pode ser admitida em qualquer hipótese, independentemente da idade da pessoa. Isso decorre do fato de que toda a Legislação Ordinária tem que estar em conformidade com a Constituição Federal. Além disso, um artigo de lei não deve ser lido isoladamente.

lsso porque, pela legislação anterior, os especiais não eram beneficiados com a educação geral, mas sim, com a Educação Especial, em caráter assistencialista. No texto original da antiga legislação diz que: "a lei especial disporá sobre a assistência à maternidade, a infância e a adolescência e sobre a educação dos excepcionais", em capítulo diferente do referente à Educação. O que não pode ser mais visto na legislação atual.

Portanto, as escolas comuns devem garantir o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos dos alunos especiais, para que tenham contato com outras crianças, aprendendo de acordo com suas possibilidades.

Conforme Fávero, Pantoja e Montoan (2007, p. 28):

O direito ao Atendimento Educacional Especializado previsto nos artigos 58, 59 e 60 da LDBEN (Lei nº 9394/96) e também na Constituição Federal, não substitui o direito à educação (escolarização) oferecida em turmas de escolas comuns da rede regular de ensino.

Ratificando o que já foi dito, os autores esclarecem que os especiais têm direito a serviços de apoio especializado dentro da escola regular e não à Educação Especial fora das escolas regulares, como dito anteriormente.

Tudo isso reforça a necessidade de políticas públicas voltadas a um melhor atendimento ao especial. O Atendimento Educacional Especializado se for bem organizado, garante o reconhecimento e atendimento às particularidades de cada aluno deficiente. Seria proposto, dentre outras coisas: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); código *Braille*; utilização do *Soroban*; informática adaptada; educação física adaptada, entre outras atividades para que o PNE possa viver de forma autônoma na sociedade.

Um aspecto importante a ser considerado, está na Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa Portadora de Deficiência, celebrada na Guatemala, em 1999, que deixa bem claro que não será mais possível um tratamento desigual com relação à deficiência.

A Convenção da Guatemala ainda contempla a LDBEN no que diz respeito à opção das pessoas com deficiência e de seus responsáveis, em prever as situações em que a Educação Especial se dará. Contraditoriamente,

o que ocorre, na prática, é a imposição desta educação pela escola ou rede de ensino.

Numa sociedade inclusiva, as interações e a aprendizagem entre os seres humanos são realçadas pelas diferenças que há entre eles. A maneira mais viável de favorecer a inclusão social e a aprendizagem dos especiais é através da compreensão da diversidade, o que acarreta uma mudança no comportamento e nas ações das pessoas.

2 CAMINHOS DA INCLUSÃO

O mundo vive hoje uma era em que a palavra da vez é a "Inclusão". Todos os setores da sociedade – seja político, social, econômico ou educacional – buscam modificar seu pensar/agir com o próximo, e o caminho pelo qual pretendem fazer isso é através da inclusão.

Tratando-se mais especificamente da inclusão dos portadores de necessidades especiais no âmbito educacional, não basta apenas recebê-los na escola. É preciso que a inclusão seja vista como processo, o que implica uma mudança de atitudes, pela sociedade, pela escola e pela família, na busca de melhorias significativas para esses sujeitos.

Segundo Bueno (2005), nos últimos anos, após da Declaração de Salamanca (1994), a grande maioria dos países do mundo passou a implantar políticas de inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular, isso porque consideram a referida Declaração como o meio mais democrático para um significativo e efetivo aumento de oportunidades educacionais para os especiais. A luta por uma educação inclusiva no Brasil surgiu da união entre os próprios portadores de deficiência, seus amigos e familiares, que unidos, cobraram da sociedade o seu lugar. Esses grupos participaram ativamente do processo de elaboração da Constituição de 1988, deixando o Brasil numa posição de reconhecimento mundial, no que se refere à atenção ao especial.

Hoje, o Brasil, embora não signatário da referida Declaração, busca adotá-la, pelo menos na teoria, procurando assumir o compromisso político em

atribuir condições necessárias a seus sistemas educacionais, a fim de se tornarem aptos à inclusão de todas as crianças, independentemente de suas especificidades, passo dado principalmente após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96.

Entende-se por Educação Inclusiva o processo de inclusão de todos os estudantes, inclusive os especiais, em estabelecimentos de ensino regular, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior, sendo que nesta inclusão a escola deve privilegiar projetos para um efetivo atendimento dos seus alunos.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, inciso II e III reza que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana. E em seu artigo 3º, inciso IV, afirma que são objetivos fundamentais a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Garante ainda, o direito à igualdade (art. 5°) e trata, nos artigos 205 e seguintes, do direito de todos à educação, que é dever do Estado e da família, "visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Além disso, a Constituição Federal em seu artigo 206, inciso I afirma que "o ensino será ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" e no art. 208, inciso III, garante "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino".

Para Serra (2008, p. 31), o verdadeiro sentido da palavra inclusão deve estar diretamente ligado à oferta de oportunidades de participação social do especial, para que ele possa exercer sua cidadania.

Ainda segundo Serra (2008, p. 33):

Para algumas instituições, o fato de receber o aluno especial e matriculá-lo representa uma forma de inclusão, quando de fato não é assim que pode ser denominada. Para haver inclusão é necessário que haja aprendizagem e participação social, e isso traz a necessidade de rever os nossos conceitos sobre currículo.

Portanto, o processo de inclusão não deve restringir-se apenas a matricular as crianças especiais em salas e escolas regulares, mas sim,

fornecer suporte e serviços na área de Educação Especial através dos seus profissionais, além de ser encarado como um processo constante, e como tal, precisa estar sempre em constante avaliação, na busca de resultados mais satisfatórios.

3 MUDANÇAS NECESSÁRIAS

A inclusão de portadores de necessidades especiais tem gerado muita polêmica no meio educacional, principalmente entre os próprios educadores, já que por motivos diversos, nem todos concordam que seja possível uma inclusão total desses especiais. É o que afirma Carvalho (1998, p. 164):

A maioria dos nossos professores alega que não se sentem "preparados" e motivados para a docência de grupos tão diversificados, consideram-na difícil, pois ganham muito mal, não tendo recursos para a compra de livros, ou para fazerem cursos de atualização, além de que as condições em que trabalham são muito adversas.

É importante ressaltar que, de fato, tais afirmações por parte dos professores têm certa lógica, já que se torna indispensável a preparação dos professores, tanto no sentido pedagógico, quanto no sentido psicológico ou emocional. Mas, infelizmente, não é o que se vê na prática. O que se vê são os atos de inclusão do PNE chegarem primeiro do que a preparação dos professores e demais profissionais da escola.

Serra (2008, p. 34), afirma que:

Infelizmente, a demanda da inclusão chega às escolas antes da preparação do professor, e a solução tem sido a capacitação do profissional em serviço, através dos programas de formação continuada. As práticas pedagógicas eficazes e apropriadas às deficiências são imprescindíveis para a evolução dos alunos, e isso o professor só consegue planejar e desenvolver quando recebe o referencial teórico e assessoria pedagógica adequados.

De acordo com Santos; Paulino (2008, p. 12-13), se a educação é o ponto inicial para a inclusão, é nela que as mudanças devem ocorrer primeiramente, a começar pelo currículo e pelas formas de avaliação. Esses

dois itens são de fundamental importância na busca de igualdade de direitos e oportunidades que os excluídos e suas famílias tanto almejam.

Ainda segundo os autores, é importante ressaltar que essa desejada igualdade não implica incluir um aluno na escola, igualando-o ao aluno denominado padrão. Aliás, nem deveria existir tal denominação. Ao incluir um aluno, a escola deve preparar-se para respeitar as diferenças e as individualidades de cada um, propondo práticas de participação ativa, a fim de torná-los sujeitos críticos, eliminando, dessa forma, privilégios ante as práticas e pensamentos das classes dominantes.

Além disso, as mudanças não devem ocorrer somente dentro da sala de aula. Para que a inclusão seja eficaz e eficiente, é necessário que existam mudanças em toda a escola. Mudanças estruturais como rampas e acessos próprios para portadores de deficiência física ou visual, aquisição de material pedagógico próprio para cada tipo de especificidade, a fim de auxiliar o educando em suas tarefas escolares, além de toda uma preparação de todos os membros da escola e não só dos educadores, como se pensa.

Essa preparação de todos os profissionais da escola é um item muito importante, que deve ser considerado e aplicado, já que muitas pessoas acreditam que apenas o educador precisa fazer cursos e se especializar para trabalhar com o especial. Engana-se quem pensa assim. Desde o porteiro até a merendeira ou proprietário de lanchonete que por ventura exista dentro da escola, devem ter o conhecimento necessário sobre os especiais.

É fato confirmado que alguns especiais são proibidos de ingerir certos tipos de alimentos, condimentos ou corantes e é de fundamental importância que os profissionais que trabalham na cozinha/cantina das escolas tenham conhecimento disso, a fim de evitar maiores problemas de saúde com eles.

Com base nestas dificuldades, muitas pessoas não acreditam que a inclusão possa ocorrer corretamente, já que mexe com muitas áreas e setores da escola, não apenas a sala de aula, e tais mudanças não são tão fáceis de ocorrer, pois não dependem única e exclusivamente do profissional, mas também, de políticas públicas voltadas para este fim.

4 RELAÇÃO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA

Entende-se que a atuação da escola junto à família do PNE é de crucial importância, já que a formação do indivíduo como cidadão começa na educação que recebe em casa. A família, além de ter o papel de criar os filhos, deve assumir também o papel de educá-los e formá-los como cidadãos, desenvolvendo uma consciência crítica sobre as coisas e o mundo, além de aprender a conviver e se relacionar com os outros ao seu redor.

A maior dificuldade encontrada está no fato de que as famílias não têm o hábito de participar de reuniões e palestras, sejam em igrejas, escolas ou associações, o que acarreta uma falta de informação. Os pais muitas vezes não sabem agir diante de uma decisão a ser tomada para o benefício dos filhos, deixando essa responsabilidade para os médicos, professores e outros profissionais.

Para dirimir essas dificuldades, a escola deve agir junto à família, pois a responsabilidade não pode ficar apenas nas mãos de um ou de outro. Uma sociedade inclusiva exige essa união.

Outro fator relevante, que a família deve levar em consideração é a escolha da escola que seus filhos devem estudar e a educação que deseja que eles tenham. Essa educação, em primeiro lugar, deve considerar os valores e as crenças de cada família, além de privilegiar os pais na hora da tomada de decisões, fazendo valer seus direitos na luta por melhorias significativas para todos.

É comum pais de crianças especiais procurarem escolas para seus filhos somente quando estes completam sete anos, o que não pode acontecer. Os pais precisam ter consciência de que as crianças especiais devem ser matriculadas na Educação Infantil de classe regular e na idade adequada, como qualquer criança, o que só irá proporcionar um melhor desenvolvimento físico, social, emocional e psicológico.

Um aspecto importante que as famílias devem levar em consideração na hora de escolher uma escola para matricular uma criança especial é poder identificar qual a escola ideal para cada criança, ou seja, se está de acordo com a especificidade apresentada pela criança, se é melhor uma escola grande ou pequena, o método de ensino utilizado, como as classes são organizadas, como é o atendimento educacional especializado, etc.

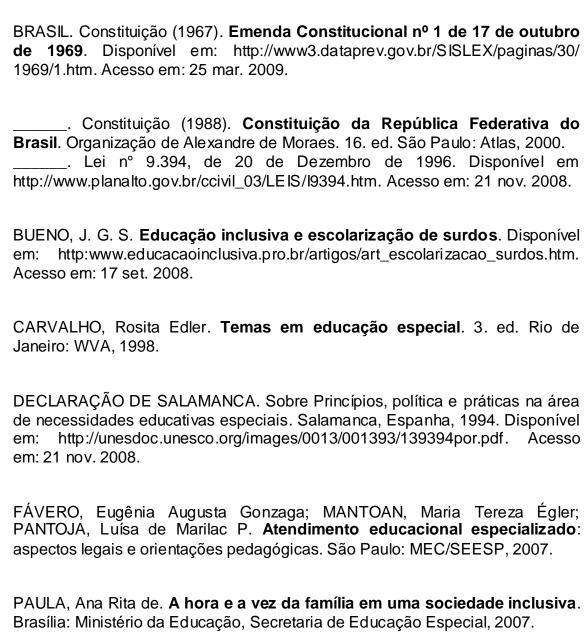
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se a criança especial tem o direito à inclusão em todos os setores da sociedade, sem discriminação devido às suas necessidades e com ênfase nas suas potencialidades, cabe às escolas lutarem por esses direitos junto à família e à comunidade.

O caminho é longo, principalmente em um país em que a educação não é levada a sério, não é prioridade para a maioria. Um país em que as escolas públicas não oferecem condições de atendimento adequado nem aos ditos "normais", o que dirá equipar-se para atender a outras exigências que a educação inclusiva precisa para oferecer condições de adequação aos especiais.

Se o comodismo continuar, as mudanças não virão tão cedo. É preciso levantar bandeiras a favor da inclusão e isso só é possível com a união entre escola, professores, profissionais, família do PNE e outras pessoas que direta ou indiretamente, estão em contato com os especiais, para que a criança portadora de necessidades especiais torne-se um ser ativo, gozando verdadeiramente dos direitos e deveres comuns à todos, para uma efetiva participação social.

REFERÊNCIAS



SANTOS, Mônica Pereira dos; PAULINO, Marcos Moreira. Inclusão em

educação: uma visão geral. In: _____. (Orgs). Inclusão em educação: culturas, políticas e práticas. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

SERRA, Dayse. Inclusão e ambiente escolar. In: SANTOS, Mônica Pereira dos; PAULINO, Marcos Moreira (Orgs). **Inclusão em educação:** culturas, políticas e práticas. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.